

PORTARIA Nº. 67/2021 de 31 de maio de 2021.

Dispõe sobre a concessão de
Aposentadoria Voluntária por Idade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 2112/2020.

RESOLVEM:


Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **MARIA CÍCERA AGUIAR DO NASCIMENTO**, portadora do RG 685787 SEDS/AL e inscrita no CPF sob o nº 384.741.404-63, admitida em 31 de maio de 2000, Portaria nº 130/2000, atualmente ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NÍVEL I, inscrita sob a matrícula nº 328, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, por ter preenchido os requisitos do Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 37 da Lei Municipal nº 900/2015 - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º - O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição com base na média aritmética e não haverá paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 31 de maio de 2021.


JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal


ELIAS DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Diretor Presidente - IPASMV

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE

PORTARIA Nº. 67/2021 de 31 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 2112/2020.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **MARIA CÍCERA AGUIAR DO NASCIMENTO**, portadora do RG 685787 SEDS/AL e inscrita no CPF sob o nº 384.741.404-63, admitida em 31 de maio de 2000, Portaria nº 130/2000, atualmente ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NÍVEL I, inscrita sob a matrícula nº 328, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, por ter preenchido os requisitos do Art.40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 37 da Lei Municipal nº 900/2015 - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º – O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição com base na média aritmética e não haverá paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 31 de maio de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

ELIAS DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:42CD0FE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/06/2021. Edição 1554
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>